N.o 1.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Remetteo-se pela Secr.a
em data em 27 de M.ço — 54

Para com acerto conduzir-se esta Camara no procedimento da Receita, e despezas das suas Rendas lhe é necessari a Lei do Orçamento que as deve regular; e por isso respeitosamente requisita a V. Ex.ca, se digne Ordenar a remessa da referida Lei.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camr.a Mun.al do Sobral em 12 de Janeiro de 1854.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Dr. Joaquim Vilella de Castro Tavare
Presidente da Provincia.

Galdino Alvez Cavalcante
Joaquim Lourenço da França Silva
Antonio de Souza Neves
Frederico Roiz Pim.tel
José Peregrino Viriato de Medeiros

N.º 2.

Em os impostos
p.r que não appareceo nenhum arr.e
cobre-os p.r administração

474:000 L26
214 1828
0060
030
020

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Esta Camara leva ao Conhecimento de V. Ex.ca
Que procedendo as formalidades da Lei, expoz
á arrematações em Asta publica o rendi-
mento provavel dos Impostos e contribui-
ções que compõem o seu patrimonio, em
numero de 17 incluindo eventuaes e mul-
tas para o corrente anno, segundo o termo
medio deduzido do rendimento total
produzido no proximo triennio anterior
e apenas realisou-se no dia 14 de De-
zembro ultimo a arrematação de 26 quar-
tos da casa do mercado publico por pre-
ço de 474$000 reis — Do Imposto de 400 reis
em rez do consumo da Cidade e seu Mu-
nicipio por 672$000 reis — Do de 500 reis
em carro carregado de fora do Municipio
por 109$000 reis — E o de 1.000 reis em [illegible]
da de viveres por 38$000 reis.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camr.a Mun.al do Sobral em 18
de Janeiro de 1854.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Dor. Joaquim Vilella de Castro Tavar
Presidente da Provincia.

Joaquim Lourenço da França e Silva
Antonio de Souza Neves.

Cabo [illegible]
vez em apenas um local para facilitar na hora de
gravar.

Frederico Roiz Pimtel
José Peregrino Viriato de Medeiros
Pe. Vicente Jorge de Souza

Nº 3. 20

Illmo e Exmo Senr.

Accusamos a recepção do Officio de V. Ex.a datado em 14 de Janeiro proximo passado pelo qual declara V. Ex.a que convindo acompanhar a profunda magoa com que Sua Magestade o Imperador recebeu a infausta noticia do falecimento de Sua Magestade Fidelissima a Rainha de Portugal, Sua Augusta Irmã, cumprio, que as repartições publicas tomassem luto Official por seis mêses começados da quella data, sendo tres pesados, e tres aliviados. Do que ficamos intelligenciados para a devida execução na parte que nos compete, e n'esta data manda-mos affixar Editaes a respeito.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 15 de Fevereiro de 1854.

Illmo e Exmo Snr. Dr. Joaquim Vilella de Castro Tava
Presidente da Provincia

Galdino Alves Cavalcante V.
José Camillo Linhares
Justino Domingos da Silva

Frederico Roiz Pim.tel
Joaquim Lourenço da Fonseca Aff.o
P.e Vicente Jorge da Silva

N.º 4.   Illmo e Exmo Senr

F.e M.de

Attendendo esta Camara ás difficuldades de conseguir em breve a fundação do Cemiterio a seu cargo decretado para esta Cidade, e ao mesmo tempo ás reclamações da hygiene publica para a descontinuação da antiga pratica de inhumações nos Templos, tem construido nos suburbios da Cidade, ū cercado de madeiras para aquelle fim, posto que rustico, mas decentemente ~~[illegible]~~ tendo-lhe as ~~[illegible]~~ Serviciço já desde Julho do anno proximo passado, e desde então provisoriamente nomeou a ~~Chaveiro [illegible]~~ Ribeiro Leitão para que ficam encarregado não só da guarda ~~[illegible]~~ dos livros das Sepulturas, assentamentos dos Obitos, e de mais q' respeita a repartição, sobre a tenue gratificação de 8$000 reis mensaes. O que leva ao conhecimento de V. Exa, para que se digne auctorisar a referida gratificação pelas rendas da Municipalidade, visto q' o mencionado Chaveiro, não percebe outra alguma compensação, pelos seus

Serviços, alias, de assaz attenção.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 11 de Fevereiro de 1854.

Illmo. e Exmo. Senr. Doutor
Joaquim Vilella de Castro Tavares,
Presidente da Provincia.

Galdino Alves Cavalcante P.
Jozé Camillo Linhares
Justino Domingos da Silva
Frederico Roiz Vieira
Joaquim Lourenço da França Jr.
P.e Vicente Jorge de Souza.

N.º 5. Ill.mo e Ex.mo Senr.

Foi presente a esta Camara o Officio de V. Ex.ca, de numero 5 datado em 20 de Fevereiro do corrente anno, sobre cujo contexto tem a mesma Camara a significar a V. Ex.ca que fica inteirada de haver V. Ex.ca tomado posse, e entrado no exercicio da administração d'esta Provincia, para cujo Cargo foi V. Ex.ca nomeado por Carta Imperial de 12 do mesmo mez.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camr.a Mun.al do Sobral em 8 de Abril de 1854.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia

Joaquim Ribeiro da Silva B.
Balbino Alves Cavalcante
Joaquim Lourenço da Franca Jor
Justino Domingues da Silva
José Carvalho Linhares

Nº 6. Illmo e Exmo Snr.

Ao entrar V. Exca na administração desta Provincia, cujos destinos acabão de ser confiados pelo Governo Imperial, á subida illustração de V. Exca, ésta Camara não pode deixar de cumprimentar a V. Exca por sua feliz chegada a ésta Provincia, congratulando-se ao mesmo tempo pela acertada, e distincta escolha do Governo Imperial, confiando á ésta Provincia um Administrador de summa experiencia, o mais seguro apoio de seu engrandecimento moral e material. Possuida déstes sentimentos, esta Camara protesta, e assegura a V. Exca sua coadjuvação na ardua tarefa de que se acha V. Exca encarregado.

Deos Guarde a V. Exca

Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral em 12 de Abril de 1854.

Illmo e Exmo Snr.

[illegible] em apenso um local para [illegible] Vieira de

Illmo e Exmo Senr Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia.

Joaquim Ribeiro da Silva
Cyrilino Alves Cavalcante
Joaquim Coelho de Franca et Irmo
Justino Domingues da Silva
José Camello Linhares

N.º 7.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

A' Assemblea
6 de Jlo 55

R. 11 Mo 54

Esta Camara em attenção ao que V. Ex.ca ponderou-lhe no final do Officio de V. Ex.ca, datado de 1.º de Março proximo passado sob numero 1 Secção 5.ª, acerca do rustico Cemiterio existente nesta Cidade, formalisou seis artigos de Posturas, que submette inclusos á consideração de V. Ex.ca, para que merecendo a approvação de V. Ex.ca, possão temporariamente servir de regulamento do mesmo Cemitherio.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal de Sobral em 18 de Abril de 1854.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia.

Joaquim Ribeiro da Silva P.
Joaquim Lourenço da França J.or
Galdino Alves Cavalcante
Justino Domingues da Silva
Jose Camello Linhares

Nº 8.

Illmo e Exmo Senr.

A' Assemb.
4 — [illegible]

Ao 16 Agto 54

Esta Camara de conformidade com a Lei leva ao conhecimento de V. Excª dous processos de contas, que respeitão á mesma Municipalidade, contendo o primeiro o balanço da receita e despesa effectuadas no anno proximo passado, montando a receita na quantia de reis 1:549$328, e a despesa na de 1:332$268, resultando o saldo de 217$060 reis q̃ passou no respectivo cofre para o presente anno juntamente com a quantia de reis 21$900 passados do anno atrasado para o do balanço referido, perfasendo as duas mencionadas addicções o total de 238$960 reis, alem da quantia de 556$956 reis em divida activa; e o segundo contendo o Orçamento provavel da receita e despesa para o anno de 1855, cuja receita é calculada na quantia de 1:919$196 reis, alem da divida activa acima declarada; e a despesa em quantia correspondente á presumida receita, como tudo demóstrão os referidos processos.

Deos Guarde a V. Excª —

ao 16 Ag.to 54

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 18 de Abril de 1854.

Ill.mo e Ex.mo Senr Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia.

Joaquim Ribeiro da S.a P.o

Galdino Alves Cavalcante

Fredrico Roiz Lima

José Camillo Linhares

Joaquim Lourenço da França Jor

N.o 2. Nota

Ill.mo e Ex.mo Snr.

em 16 Ag.to 64

A Camara satisfaz as Ordens de V. Ex.a com expedidas via Circular numero 2 datada em 6 de Abril proximo passado dizendo: que os generos alimenticios de primeira necessidade tornarão-se neste Municipio assás escassos e charos dos fins do anno proximo passado até o presente, tanto por causa da secca proximamente do outro anno, como pela excessiva extração que delles se fez de então até agora se tem dado para as Comarcas da Granja, do Ipu, de [illegible], de Inhamuns, e até da Uruburetama e Baturité. A farinha de mandioca, o milho, e o arroz de casca subirão ao preço de 4$000 reis a 8$000 o alqueire; o feijão do de 5$000 reis a 12$000: preços estes [illegible] aos do ordinario anteriores em annos regulares. A farinha conserva ainda aquelle estado de escassez, e preço, e parece que continuará por algum tempo até que refação as novas mandiocas, visto que não existe de ponto sufficiente de refeitas. Os de mais generos porem logo com o começo da nova colheita, que se vai dando esperi-

N.º 11. Nte

Illmo e Exmo Senr.

G

Esta Camara accusa a recepção da Circular numero 3 datada no 1.º do vigente mez, pela qual Ordena V. Exca, a remessa por copias dos Termos de fianças, por ventura prestados pelos Collectores das Rendas Geraes perante ás Camaras Municipaes, ao Inspector da Thesouraria da Fasenda. Esta mesma Camara em satisfação a citada Ordem de V. Exca, fés investigár o seu Archivo, e concluio do resultado, que perante ella se não tem dado taes actos.

Deos Guarde a V. Exca.

Paço da Camra Municipal do Sobral em 22 de Maio de 1854.

Illmo e Exmo Senr Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia

Gelasio Alves Cavalcante V.P.
José Camillo Linhares
Justino Domingues da Silva
Francisco Roiz [illegible]

Nº 14. Illmo e Exmo Senr.

Pa. o relatorio

R. 26 de Julho 54

Esta Camara accusa a recepção do Circular numero 5 datada em 8 de Junho proximo passado, pela qual V. Exª expressamente Ordena os reparos das estradas e caminhos deste Municipio, do que fica a Camara inteirada para o devido cumprimento, e conta opportunamente do resultado na conformidade da mesma Ordem; e desde já respeitosamente leva ao conhecimento de V. Exª que hé de urgente necessidade o estabelecimento de huma estrada em linha recta desta Cidade para essa Capital, visto que nenhuma sufficiente existe, e apenas caminhos esquisitados, levando por isso o espaço de 60 leguas, aliás menos de 50, segundo as localidades.

Deos Guarde a V. Exª

Paço da Camª Munal do Sobral em 11 de Julho de 1854.—

Illmo e Exmo Senr

Ill.mo e Ex.mo Senr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia.

Joaquim Ribeiro da Silva B.
Antonio Alves Cavalcante
José Clementino Linhares
José Gomes Rodrigues d'Albuq.
Frederico Roiz Pintel

N.º 15.   A Assemb.a P.   Ill.mo e Ex.mo Senr.

A' Assembl.
a 4 — 7bro

Maço d'Assemblea
R. 27 de Julho 54

Esta Camara respeitosamente leva ao conhecimento de V. Ex.ca, a petição inclusa endereçada a Assemblea Legislativa Provincial, supplicando a V. Ex.ca Digne-se Ordenar o proseguimento ao seu destino, implorando ao mesmo tempo a protecção de V. Ex.ca para o benigno deferimento.

Deos Guarde a V. Ex.ca
Paço da Camr.a Municip.al de Sobral em 14 de Julho de 1854.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presid.e da Provincia.

Joaquim Ribeiro da S.a B.
Galdino Aboy Cavalcante
José Castello Linhares
José Gomes Rodrigues d'Albuq.e
Frederico Roiz [illegible]

N.º 17.

Off.º ao J.z de D.to p.a proceder contra o Carcereiro, se é q. já não se determinou isso mesmo.

Jª G

Ill.mo e Ex.mo Senr.

Accusamos a recepção do Officio de V. Ex.ª firmado a 30 de Junho proximo passado sob numero 4, communicando-nos ter mandado entregar-nos a quantia de quatrocentos mil réis dos Cofres Provinciaes votados para a obra da nova casa da Camara e Cadêas d'esta Cidade, e ordenando se désse preferencia á prisão, de que evadio-se o criminoso Francisco Xavier de Mello Falcão; do que ficamos intelligenciados: e respondemos a V. Ex.ª respeitosamente, que ésta e as de mais Cadêas d'esta Cidade são assás sufficientes; e q. se a ~~[illegible]~~ evadio-se da em que se achava foi por terem as portas francas, a pretexto de Doente, e carecido de remedios, a ~~[illegible]~~ ao cuidado do carcereiro, e Sentinellas. Por isso que terá a referida quantia de ser applicada para o proseguimento do edificio, se V. Ex.ª assim o houver p.r bem.

Deos —

Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em 20 de Julho de 1854.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia.

Joaquim Ribeiro da S.ª

Galdino Alves Cavalcante

José Carvalho Pinheiro

Frederico Roiz Pam.a

José Gomes Rodrig.s d'Albuq.e

N.º 11

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Recebemos a copia do officio de V. Ex.ª de [illegible] proximo passado, em que V. Ex.ª communica ter mandado pôr [illegible] do Procurador desta Camara Francisco Luis Salgado a quantia de [illegible] um conto decretada na Lei do orçamento vigente para as obras da Cadeia desta Villa, do que ficamos scientes.

Deos Guarde a V. Ex.ª muitos annos.
Paço da Camara Municipal da Villa da Granja em Sessão extraordinaria de 5 de Setembro de 1854.

Ill.mo e Ex.mo Senhor Conselheiro Vicente Pires da Motta Presidente desta Prov.ª

Nº 18. 250

Illmo e Exmo Senr

Esta Camara accusa a recepção do officio de V. Exca, datado em 27 de Julho ultimo sob nº 3, pelo qual ordenou-lhe V. Exa, fizesse explorar o terreno que tem de ser cortado com o locál da estrada em linha recta desta Cidade para essa Capital, por ella indicada, e que do resultado desse conta circunstanciada. Ao que a mesma Camara respeitosamente responde: que não lhe he possivel dár execução como cumpre por não haver neste Municipio pessoa habilitada para desempenhar a empresa; o que leva ao conhecimento de V. Exa, para providenciar a respeito o que considerar justo.

Deos Guarde a V. Exa.

Paço da Camara Municipal do Sobral em 10 de Outubro de 1854.

Illmo e Exmo Senr Conselheiro
Vicente Pires da Motta
Presidente da Provincia

Joaquim Ribeiro da Sa P.
Joaquim Lourenço da França e Sa
Galdino Alvez Cavalcante
José Peregrino Viriato de Medeiros
Frederico Roiz Pimtel

Nº 19.

Offº de 3 de Agº Illmº e Exmº Senr.

G

Pela Camara Municipal da Villa da Granja, com seu officio de 5 de Setembro proximo passado, foi a esta entregue o de V.Exª, dado em 3 de Agosto ultimo sob nº 1 cobrindo um outro officio do Juiz de Paz do Districto da Barra do Macaco de 11 de julho proximo anterior, e neste inclusos dous documentos a que se refere contendo a correspondencia do dicto Juiz de Paz com o desta Cidade sobre os limittes dos referidos Districtos, a cujo respeito ordena V.Exª, que esta mesma Camara informe; ao que satisfaz disendo: que é verdadeira a asserção do referido Juis de Pas, contida no seu citado officio e documentos, e que no mesmo sentido esta Camara o prevenio logo que a resolução Provincial nº 618 de 3 de Dezembro de 1853, restituio á Freguesia desta Cidade os limittes que lhe forão tirados para a de Santa Quiteria pelo art 2º da Lei nº 447. de 31 de julho de 1848, e que estavão comprehendidos no territorio do Districto de Pas em questão posteriormente creado.

Deos Guarde a V.Exª.

Paço da Camara Municipal do Sobral em 11 de Outubro de 1854.

Illmº e Exmº Senr Conselheiro
Vicente Pires da Motta,
Presidente da Provincia

Joaquim Ribeiro da Sª P.

Joaquim Lourenço de França Antão
Caetano Alves Cavalcante
José Peregrino Viriato de Medeiros
Frederico Roiz Pintel

Nº 20. G

Illmo e Exmo Senr

Foi entregue a esta Camara a Circular de V. Exª, datada em 21 de Setembro proximo passado sob nº 6, pela qual exige V. Exª uma informação circunstanciada da topographia do Municipio; e desejando a mesma Camara, como cumpre, satisfaser exactamente a exigencia de V. Exª, nomeou de entre os seus membros uma Commissão, e encarregou-a da empresa para que meditando sôbre a materia offerecesse seu parecer em termo breve a fim de que o resultado da mesma forma chegue ao conhecimento de V. Exª

Deos Guarde a V. Exª
Paço da Camara Municipal do Sobral em 11 de Outubro de 1854.

Illmo e Exmo Senr Conselheiro
Vicente Pires da Motta
Presidente da Provincia

Joaquim Ribeiro da S^{a} P.
Joaquim Lourenço da Franca S^{o}
Galdino Alves Cavalcante
José Peregrino Viriato de Medeiros
Frederico Roiz Pim^{tel}

N.º 21.

Será attendido logo q. as circunstancias do Thesouro Prov.l permittirem

Ill.mo e Ex.mo Snr

R 3 Nbro 54

Considerando esta Camara como uma das mais importantes, necessarias deste Municipio o acabamento da Cadeia desta Cidade que por falta de rendas e de auxilio d'Assemblea Provincial acha-se á tempos em meia construcção, não podendo destarte prestar a commodos precisos para os trabalhos Camararios, audiencias das autoridades, e conveniente segurança dos criminosos; anima-se a pedir a V. Ex.ca, uma consignação para essa obra, que sem duvida não póde comprimir-se pela deficiencia de rendas desta Camara, que de mais a mais se acha a braços com a construcção do Cemiterio Publico, obra tãobem de grande momento para esta Cidade. Depois de bem avaliadas as despesas da referida obra da Cadeia pelo orçamento junto feito com o maior escrupulo e economia, á vista da planta que tãobem acompanha a este; espera esta Camara, que V. Ex.ca, auctorisado como está pela Assemblea Provincial a despender as quantias necessarias para a conclusão das Cadeias, e mais obras da Provincia, se dignará attender a seu justissimo pedido. Aesperança desta Camara ainda mais se anima com as provas exuberantes, e incontestaveis da justiça e rectidão, que costumão presidir todos os actos de V. Ex.ca, na destribuição dos beneficios.

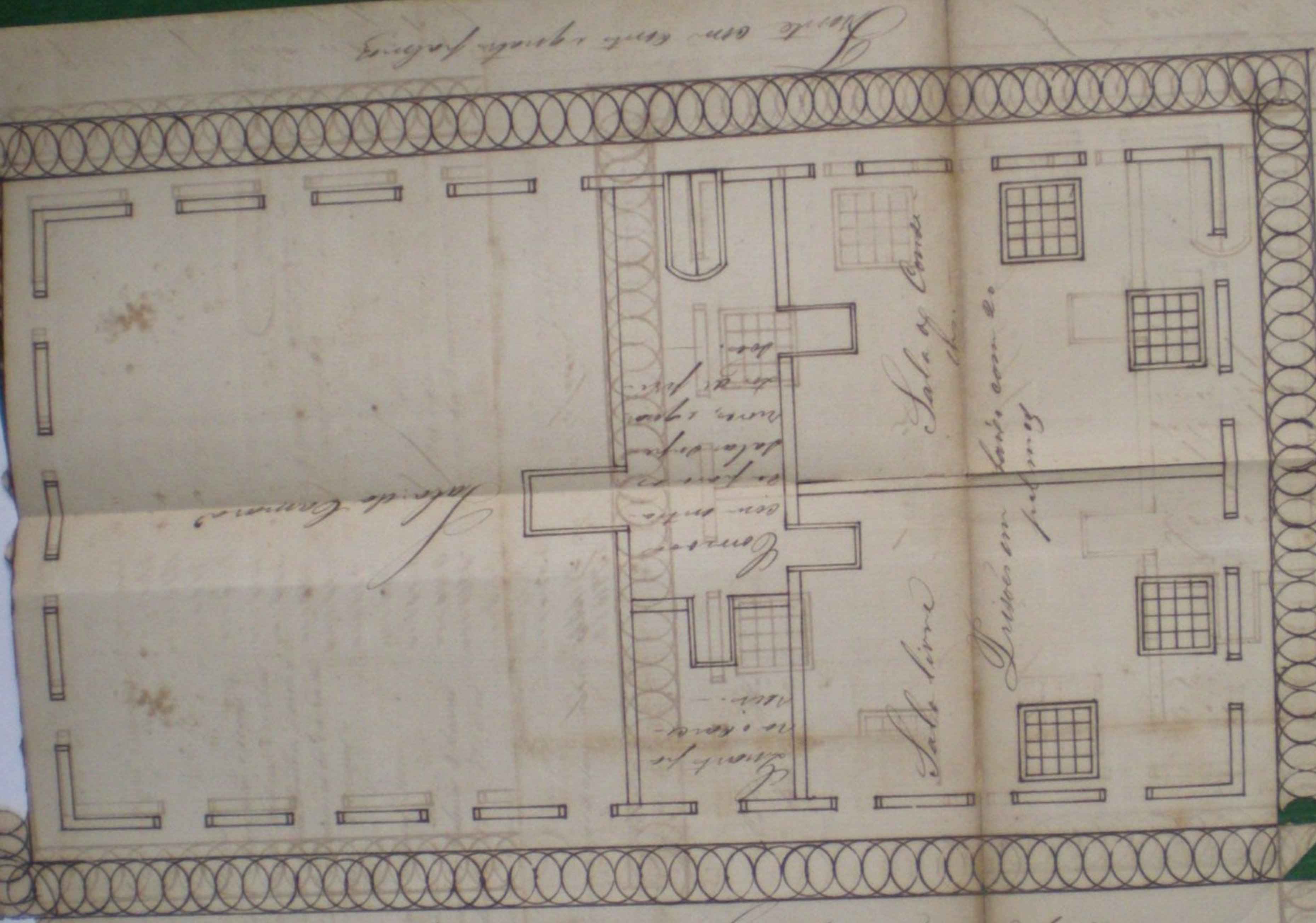
Frente com cento e quatro palmos
Salla da Camara
Quarto para o carcereiro.
Corredor com entrada para as salas superiores, e quarto de prisão.
Sala livre
Prisões em baixo com 20 palmos
Sala do Conselho.

Este quadro representa a obra que já está feita, contendo uma sala terrea para prisão dos criminosos, e em cima outra para os trabalhos da Camara

Continuação do edificio.

Orçamento dos materiaes e feitio para a reedificação da Cadeia velha do Sobral.

60	Milheiros de tijolos - Alvenar.a postos na obra	5$000	300$000
600	Alqueires de cal "	$700	420$000
1:200	Carradas de areia "	$160	192$000
3	Milheiros de telhas "	7$200	21$600
	Madeira para o travejam.to, e vigas &c "	$	200$000
	Idem para a coberta - caibros, e rippas "	$	150$000
	Taboas de cedro p.a portas, soalho, forro & 400	$900	360$000
	Madeira para andaimes - 10 - carradas "	1$500	15$000
	Sipó Idem - 4 cargas "	2$000	8$000
	Agoa para a obra	$	50$000
	Ferramenta e utensis Idem	$	60$000
	Portão, e 4 - grades de ferro	$	300$000
	Varandas Idem - 50 - palmos 3 pessas	100$000	310$000
	Serventes - 10 - diarias - 320 - 120 dias	3$200	384$000
	Mão d'obra de Pedreiro	$	350$000
	Idem de Carpina	$	520$0.00
			3:610$600
	Eventuaes deduzidas de 3:610$600 - a 5 p.c. "		180$530
			3:791$130

Paço da Camara Municipal do Sobral
em 16 de Outubro de 1854.

Galdino Alvez Cavalcante, V. P.
José Camillo Linhares
Miguel Ferr.a de Alm.da Guim.es
Joaquim Lourenço da Franca J.or
Frederico Roiz Pim.tel